

Proposta de decisão do Conselho relativa à posição a adoptar, em nome da Comunidade, no Comité da Ajuda Alimentar

(2002/C 203 E/25)

COM(2002) 219 final

(Apresentada pela Comissão em 3 de Maio de 2002)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, e, nomeadamente, o seu artigo 181.º, em conjugação com o n.º 2 do seu artigo 300.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando o seguinte:

A Convenção relativa à Ajuda Alimentar de 1999 foi concluída pela Comunidade por Decisão 2000/421/CE do Conselho. O Acordo está em vigor até 30 de Junho de 2002, salvo se for prorrogado além dessa data por decisão do Comité da Ajuda Alimentar por um período não superior a dois anos. A prorrogação desse acordo é do interesse da Comunidade. Por conseguinte, a Comissão, que representa a Comunidade na Convenção relativa à Ajuda Alimentar, deve ser autorizada por decisão do Conselho a votar a favor da prorrogação,

DECIDE:

Artigo único

1. A Comunidade Europeia é favorável à prorrogação da Convenção relativa à Ajuda Alimentar de 1999 por um período adicional de dois anos.
 2. A Comissão fica autorizada a exprimir esta posição no Comité da Ajuda Alimentar.
-